

Rec. 4.614/40

(SC-7/41)
AIR/0.

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Pedro Caminski, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná - Santa Catarina, que lhe negou a concessão de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que a decisão da Junta Administrativa foi baseada na conclusão do laudo médico que julgou o paciente invalido mas apto a recuperar a capacidade de trabalho uma vez que se submetesse a uma intervenção cirúrgica;

CONSIDERANDO que esta Câmara converteu em diligencia o julgamento do presente processo, em sessão de 27 de agosto de 1940, para o efeito de ser o recorrente submetido a nova inspeção de saúde por outra junta médica;

CONSIDERANDO que o novo laudo conclui pelo estado de invalidez do recorrente, que se negou a submeter à indicada intervenção cirúrgica;

RESOLVEM os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para o efeito de reconhecer ao recorrente o direito de ser aposentado com o quantum a que fizer jus.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1941.

Luis Menes Ribeiro Gonçalves Presidente

Abelardo Marinho Relator

Fui presente: Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 8/4/41.

Publicado no Diário Oficial de 16/4/41.